

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº. 159/2023  
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

*“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, imóvel que especifica”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 5º, inciso XXIV e Art. 182, parágrafo 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Art. 79, XI, da Lei Orgânica Municipal de Itabaianinha/SE,

### DECRETO:

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação um imóvel localizado na Rua Tobias Barreto, S/N, Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, medindo uma área de 8.973,50 m², limitando-se e confrontando-se da seguinte maneira: Ao Norte com H N Borges e CIA LTDA(Cerâmica Borges); ao Sul com a Rodovia SE 290(Rua Tobias Barreto) : ao Leste com H N Borges e CIA LTDA(Cerâmica Borges); ao Oeste com José Ubaldo da Silva Barbosa e José Agnaldo de Jesus, para que sobre ele ocorra a construção do Centro Integrado de Educação Integral.

**Art. 2º.** O imóvel de que trata o artigo anterior, será utilizado pelo Município de Itabaianinha, destinado a construção do Centro Integrado de Educação Integral, na Rua Tobias Barreto, S/N, neste Município de Itabaianinha.

**Art. 3º.** A desapropriação de que trata o presente Decreto, será processada e executada mediante acordo amigável ou judicialmente, depois de prévia e justa indenização.

**Art. 4º.** O expropriante no exercício das suas prerrogativas que lhe são asseguradas poderá alegar urgência para efeito de imissão provisória de posse, cumpridas as exigências legais.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 127/2023 de 21 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM  
22 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
*Prefeito Municipal*

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro - Itabaianinha/SE. CEP 49290-000 CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82 e-mail:  
[gabinete@itabaianinha.se.gov.br](mailto:gabinete@itabaianinha.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>